



COMÉRCIO E SERVIÇOS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE
AO PREGOEIRO OFICIAL
ST-PE004/23

A Empresa ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, CNPJ: 13.806.931/0001-23, estabelecida à Av. Antonio Sales, 2772 Sala 06 – Dionisio Torres – Fortaleza/CE, Cep: 60135.102, por intermédio de seu representante legal Sr. Antonio Loenardo Ferreira Santos, portador da Carteira de Identidade nº 9202502299 SSP/CE e do CPF nº 784.194.503-59, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar com fulcro na Lei 8.666/93 e 9.784/99.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DOS FATOS

Inabilitação da empresa ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP, devido a não obtenção da autenticação da CND ESTADUAL

2. DAS RAZÕES DE IMPROCEDÊNCIA DA INABILITAÇÃO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais

Nº 202300062369

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 065689186
CNPJ / CPF: 13806931000123
RAZÃO SOCIAL / NOME: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito PARCELADO EM COBRANCA ADMINISTRATIVA pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 01/03/2023 ÀS 09:23:28
VÁLIDO ATÉ 30/04/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



COMÉRCIO E SERVIÇOS



segue link para fazer a validação

<http://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaoregularidade/preparar-validacao>

Segue a validação da certidão, onde deverá ser informada a INSCRIÇÃO ESTADUAL:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (art. 3º da Lei de Licitações).

A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente

vinculada. Novamente, com sapiência, Hely Lopes Meirelles ensina:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)

Em suma, a Administração deve exigir dos participantes somente o que for realmente necessário para a adequada execução dos serviços, desde que respeitados os interesses administrativos e a segurança da futura contratação, a fim de selecionar, dentre as inúmeras licitantes, a proposta que lhe melhor aprouver, tendo em vista, precipuamente, o interesse público e as exigências legais, até para evitar culpa in eligendo por parte do Município.

3. DA CONCLUSÃO

É essencial que esta respeitada Comissão decida com cautela a situação aqui enfrentada. A administração deve selecionar a proposta que lhe seja mais vantajosa, dentre todas apresentadas no certame.



COMÉRCIO E SERVIÇOS



4. DOS PEDIDOS

Conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, pedimos ao ilustríssimo Sr(a) pregoeiro(a) e a comissão licitatória para:

Habilitar nossa empresa como vencedora do certame, levando em consideração o princípio da economicidade e vantagem para administração.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Fortaleza, 15 de março de 2023.

ANTONIO LEONARDO FERREIRA LEONARDO FERREIRA
SANTOS:78419450359 SANTOS:78419450359
Dados: 2023.03.15 20:02:02 -03'00'

Antonio Leonardo Ferreira Santos
Proprietário

RG: 92025022999 SSP/CE

CPF: 784.194.503-59

13.806.931/0001-23

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-ME

AV. ANTONIO SALES, 2772 SL06

DIONISIO TORRES- CEP:60135-102

FORTALEZA - CEARÁ

AL COMÉRCIO E SERVIÇOS - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS – ME

CNPJ: 13.806.931/0001-23 Insc. Estadual: 06.568.918-6 Insc. Municipal: 262187-8

Endereço: Av. Antonio Sales, 2772, Sala 06, Bairro: Dionísio Torres. CEP: 60.135-102 - Telefone: (85) 3088-8999

E-Mail : comprasalcomercial@hotmail.com



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE
À ILLUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ST-PE004/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BENS DE CONSUMO PARA COMPOSIÇÃO DE "KITS" BEBÊ E GESTANTE, E DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA A CASA LAR - CANTINHO DO ACONCHEGO, JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS CE.

Contra-razões ao recurso apresentado pela empresa **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, CNPJ: 13.806.931/0001-23**, estabelecida à Av. Antonio Sales, 2772 Sala 06 – Dionisio Torres – Fortaleza/CE.

A empresa **MARIA VITÓRIA C. DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Abelardo Ferreira, nº 965 altos, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº 43.446.126/0001-05, neste ato representada por sua representante legal Sra. Maria Vitória Costa dos Santos, devidamente qualificada no presente processo, com base na legislação vigente, em conformidade com o **Art. 4º, inciso XVIII da Lei Nº 10.520/02**, vem até a Vossa Senhoria, para tempestivamente, interpor **CONTRA-RAZÕES** ao recurso apresentado pela empresa autora do recurso.

1. Considerações iniciais

Ilustre pregoeira,

O respeitável julgamento das contrarrazões interpostas, recai neste momento para a sua responsabilidade, no qual a empresa **RECORRENTE** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, no qual, a todo momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo.

2. Do direito pleno a contra-razão administrativa

A recorrente faz constar o seu pleno direito a contrarrazão administrativa devidamente fundamentada pela legislação vigente e as normas de licitação. A mesma solicita que a ilustre Sra. Pregoeira, conheça as contrarrazões e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

Do Direito as Contrarrazões:

Art. 4º, inciso XVIII da Lei Nº 10.520/02



(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

3. Dos Fatos

No dia 10/03/2023 15:32:46 a **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS** manifestou intenção de recurso no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO ST-PE004/2023** e, em seguida, às 15:55:57 do dia 10/03/2023 a ilustre pregoeira deferiu o pedido iniciando-se o prazo legal para apresentação do mesmo. No dia 15 de março de 2023, às 20h38, a empresa em questão, autora da manifestação, anexou arquivo com recurso na plataforma BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil).

Registros da sessão do lote

09/03/2023 14:37:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	não foi possível. Sendo assim, a empresa ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-ME será INABILITADA do certame, por desatender ao item 10.3.A. do edital.
09/03/2023 14:37:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta é MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇOS
10/03/2023 14:45:14	MENSAGEM	MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 023)	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
10/03/2023 15:18:16	MENSAGEM	MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 023)	Bom tarde sr pregoeira a nossa proposta readequada esta de acordo com nosso ultimo lance no valor R\$95.000,00 (noventa e cinco mil).
10/03/2023 15:24:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		Sr pregoeira readequada reajustada.
10/03/2023 15:32:46	RECURSO MANIFESTADO	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-ME	Manifestamos a intenção de recurso contra que a inabilitação da empresa ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP, pois a validação da certidão estadual foi feita de forma equivocada, nossa certidão está vigente, segue o link para verificação: https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/
10/03/2023 15:54:49	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
10/03/2023 15:55:57	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
10/03/2023 15:56:01	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
15/03/2023 20:11:38	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-ME	Nome do arquivo: Recurso Nova Russas..pdf
15/03/2023 20:12:07	RECURSO REGISTRADO	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-ME	Segue em anexo
16/03/2023 00:00:07	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		



Diante das seguintes:

A ação da referida empresa, não encontra fundamentos legais previsto em Lei como mostraremos a seguir:

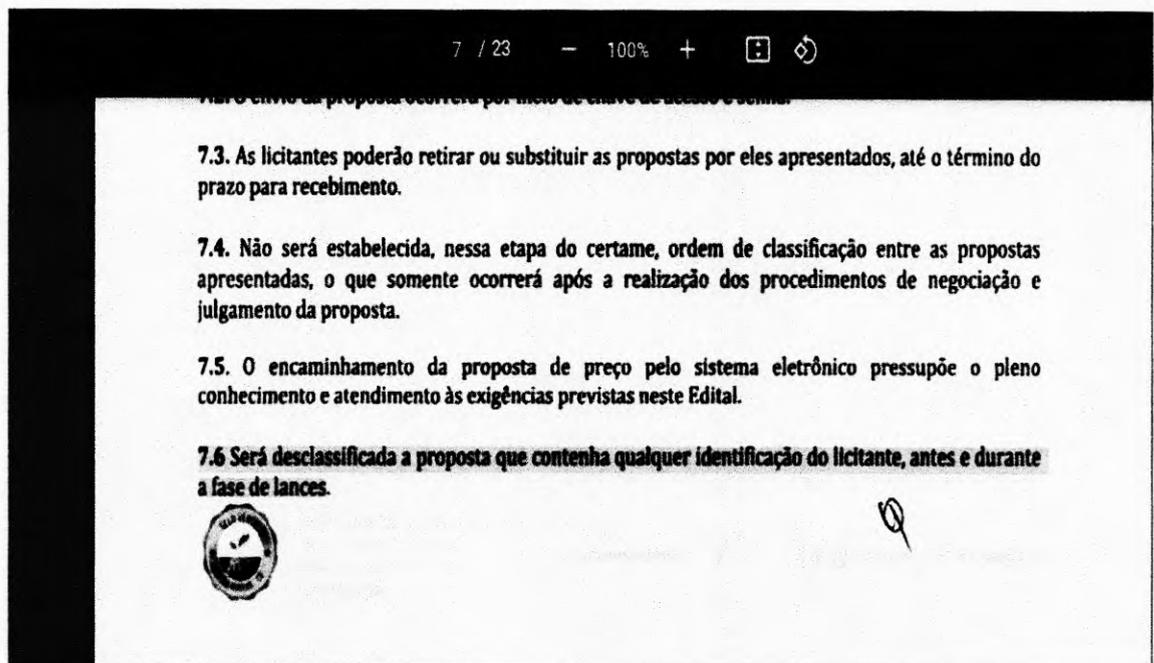
O prazo para apresentação do recurso iniciou-se no dia 10/03/2023 às 15:55:57 e com base no **Art. 4º, inciso XVIII da Lei Nº 10.520/02** que estabelece o devido prazo legal de 72 horas (3 dias), foi encerrado no dia 15/03/2023 às 15:55:57.

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso (...)

Ainda a constar:

A empresa **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS**, descumpriu as normas estabelecidas no edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO ST-PE004/2023**, a saber:

Item 7.6 do edital que estabelece que será desclassificada a proposta que contenha qualquer identificação do licitante, antes e durante a fase de lances.



Item 8.6.1 Que sustenta com ênfase a determinação estabelecida no item 7.6 do referido edital.



Nova Russas



7.7. A não apresentação das informações no sistema, conforme exigência do subitem 7.1.1 e 7.1.2 ensejará em inabilitação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, <https://bll.org.br/>, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO ST-PE004/2023
ANEXO II

PROPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BENS DE CONSUMO PARA COMPOSIÇÃO DE "KITS" BEBÊ E GESTANTE, E DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA A CASA LAR - CANTINHO DO ACONCHEGO, JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo 1 do Edital.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS – EPP, CNPJ: 13.806.931/0001-23

Insc. Estadual: 06.568.918-6 - Insc. Municipal: 262187-8

ENDEREÇO: Av. Antonio Sales, 2772, Sala 06, Bairro: Dionisio Torres, CEP: 60.135-102, Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3088-8999 E-Mail : comprasalcomercial@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:

Antonio Leonardo Ferreira Santos, Brasileiro, Cearense, Solteiro, Empresario, endereço Rua Uruburetama, 37,

4. Da solicitação:

Dado os fatos apresentados, solicitamos que essa Administração considere **INDEFERIDO** o recurso e **DESCLASSIFICADA** a proposta da empresa **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS**.



E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contra-razões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

**Nestes Termos, Pedimos Bom Senso,
Legalidade e deferimento.**

Fortaleza 16 de março de 2023

MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E
SERVICOS:4344612600105
0105

Assinado de forma digital por
MARIA VITORIA C DOS SANTOS
COMERCIAL E
SERVICOS:43446126000105
Dados: 2023.03.16 13:53:50
-03'00'

Maria Vitória Costa dos Santos
CPF: 076.267.743-02